



**EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70  
NIRE nº 3530060530-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023, às 13 horas, horário de Brasília, de forma virtual, por meio de sistema eletrônico de participação remota – “*Plataforma Teams*”, aplicativo que permite a correta identificação das acionistas, disponibilizado pela **EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A.** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 (“*Companhia*”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“*Lei das Sociedades Por Ações*”), em razão da presença das acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
3. **MESA.** Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Giovanni Mott Galvão de Arruda Filho.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a outorga de procuração pela Companhia à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, série única, a serem emitidas pela EPR Infraestrutura PR S.A. (“*Emissora*”, “*Emissão*”, “*Debêntures*”, “*Debenturistas*” e “*Agente Fiduciário*”, respectivamente), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e seus eventuais respectivos aditamentos, bem como a todos os demais documentos relacionados à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem ressalvas:
  - 5.1. Aprovar a outorga de procuração, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, pelo prazo das obrigações garantidas nos termos da Emissão, no âmbito da alienação fiduciária, a ser

outorgada pela Companhia: **(i)** da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras), de titularidade da Companhia e de emissão da Emissora, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora"); **(ii)** de todas as novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão e passarão a estar automaticamente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e que passarão a ser incluídas na definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora"; e **(iii)** dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), nos termos previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a ser celebrado entre a Companhia, o Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"). Desta forma, por meio desta deliberação, renuncia-se ao prazo expressamente previsto no estatuto social da Companhia

- 5.2.** Autorizar, expressamente, a diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta assembleia objetivando a outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, incluindo, mas não se limitando a negociar **(i)** e definir os termos e as condições adicionais específicos da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e **(ii)** e celebrar todos os documentos relativos à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a eventuais aditamentos e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.

# JUCESP ATA

- 5.3. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.
6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata desta assembleia, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas das acionistas.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

Mesa:

DocuSigned by:  
**JOSÉ CARLOS CASSANIGA**  
Assinado por: JOSÉ CARLOS CASSANIGA 07070336884  
CPF: 07070336884  
Data/Hora de Assinatura: 11/22/2023 | 12:33:50 PM CST  
ICP  
José Carlos Cassaniga  
**Presidente da Mesa**

DocuSigned by:  
**GIOVANNI MOTT GALVAO DE ARRUDA FILHO**  
Assinado por: GIOVANNI MOTT GALVAO DE ARRUDA FILHO.383667...  
CPF: 38366712800  
Data/Hora de Assinatura: 11/22/2023 | 12:42:49 PM CST  
ICP  
Giovanni Mott Galvão de Arruda Filho  
**Secretário**

